

ÍNDICE

Α.	CÂMARA MUNICIPAL	
	A.1 Minuta da Ata nº 01 (reunião ordinária - 06.01.2014)	03
	A.2 Minuta da Ata nº 02 (reunião extraordinária - 13.01.2014)	05
	A.3 Minuta da Ata nº 03 (reunião pública - 20.01.2014)	06
В.	DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇOS	
	B.1 Despachos	11
	B.2 Ordens de Serviço	12
C.	EDITAIS E AVISOS	
	C.1 Avisos	13
	C.2 Editais	18

ш

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DA ATA N.º 1

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 06 DE JANEIRO DE 2014

- PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador, Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aquiar;
- O Senhor Vereador Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo;
- A Senhora Vereadora Dr.a Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- A Senhora Vereadora Eng.a Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira;
- A Senhora Vereadora Dr.a Maria Cândida Oliveira;
- O Senhor Vereador Dr. Delfim Manuel Magalhães de Sousa;
- O Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro;
- O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Mi-

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- O Sr. Diretor Municipal de Administração e Financas, Dr. Carlos Sousa Pinto.

HORA DA ABERTURA: 15 Horas e 05 minutos HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 30 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

1- APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 28 DA REU-NIÃO DE CÂMARA (PÚBLICA) REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar definitivamente a Ata nº. 28 da reunião pública de câmara realizada em 16 de Dezembro de 2013. 2- PROPOSTA DE ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 28.08.2013 QUE RATIFICOU 0 DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 13.08.2013 QUE APROVOU O ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PEDROSO PARA AS OBRAS DE PA-VIMENTAÇÃO DA RUA DA FÁBRICA DAS CAVADI-NHAS E DA TRAVESSA DA SENHORA DA HORA BEM COMO A REMODELAÇÃO DA RUA DAS ALHEIRAS/ **CAPELA**

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 26.12.2013" Deliberação: Deliberado por MAIORIA, anular a deliberação de Câmara de 28.08.2013 que ratificou o despacho do Sr. Presidente de Câmara de 13.08.2013, que aprovou o aditamento ao protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Pedroso para as Obras de Pavimentação da Rua da Fábrica das Cavadinhas e da Travessa da Senhora da Hora bem como a remodelação da Rua das Alheiras/Capela.

VOTAÇÃO: A FAVOR: 9 Votos (PS, Independentes e Eng.a Mercês Ferreira). ABSTENÇÃO: 2 Votos PSD (Vereadores Firmino Pereira e Dr. Elísio Pinto)

3- PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REANÁLISE DA ESTRUTURA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara,"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a constituição de urna comissão para reanálise da estrutura dos serviços do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos propostos

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS**

4- ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO COM PAULA ALEXANDRA MOREIRA DA COSTA Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, autorizar o acordo de cedência de interesse público, estabelecido entre o Município de Vila Nova de Gaia, Gaiurb, EEM e a trabalhadora Paula Alexandra Moreira da Costa.

5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONDUCEN-TE À CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CUR-TO PRAZO (ATÉ AO MONTANTE DE 7.700,000,00€) NA MODALIDADE DE CONTA CORRENTE NOS TER-MOS DO DISPOSTO NO 38° DA LEI Nº 2/2007 DE 15 DE JANEIRO (TAMBÉM ARTIGO 50°. DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO - PROPOSTA DE AD-JUDICAÇÃO) Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.12.2013"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de adjudicação de procedimento administrativo conducente à contratação de um empréstimo a curto prazo até ao montante de 7.700.000€, ao Banco Santander Totta, nos termos da informação do DMAF de 2013.12.30.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDI-

6- PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO Nº 1103/10.9TB-VNG DO 5° JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DE VILA NOVA DE GAIA EM QUE SÃO EXPROPRIA-DOS MARIA HORMIZINDA DO COUTO RAMOS CA-PELA E JOAQUIM DOMINGOS DE SÁ FERREIRA CAPELA - PARCELA 63 PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO E CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA EM S. FÉLIX DA MARINHA

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.12.2013" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

7- ISENÇÃO DE PAGAMENTO. TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS SOLICITADO PELA PETROVARIANTE LD.ª RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA AVENIDA VASCO DA GAMA. FREGUESIA DE MA-FAMUDE

Inf. 97/DMCJAAN de 18.11.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 26.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, indeferir o pedido de isenção do pagamento total ou parcial de taxas, solicitadas pela PETROVARIANTE LD.a, nos termos da Informação no. 97/DMCJAAN de 18.11.2013

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E OBRAS NO ESPAÇO PÚBLICO

8- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AGUDA -ARCOZELO

Inf. 24150/2013/DMM de 02.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos da Informação nº. 24150/2013/DMM de 02.12.2013. 9- REGULAMENTO DE CIRCULAÇÃO E OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO SOLICITADO PELA FIRMA TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA

Inf. 23461/2013/DMM de 07.11.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de Autorização Especial de Circulação e operações de carga e descarga de mercadorias, solicitado pela Teixeira Duarte-Engenharia e Construções, S.A., nos termos da Informação nº. 23461/2013/DMM de 07.11.2013.

10- LICENÇA DE DOIS LUGARES DE ESTACIONA-MENTO PRIVATIVO - PEDIDO DE DISPENSA PAR-CIAL SOLICITADO POR ALFREDO DA SILVA BARBO-SA LD.^a (SALSICHARIA PRIMOR)

Inf. 24925/2013/DMM de 27.11.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, indeferir o pedido de dispensa parcial, da licença de dois Lugares de estacionamento privativo, solicitado por Alfredo da Silva Barbosa, Lda. (Salsicharia Primor). 11- EMPREITADA DE VALORIZAÇÃO E REORDENAMENTO DO ESPAÇO LITORAL DE VILA NOVA DE GAIA - RECUPERAÇÃO DO CORREDOR ECOLÓGICO DA RIBEIRA DE ATIÃES - FREGUESIA DA MADALENA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DA OBRA EM 30 DIAS

Inf. 26231/2013/DMOEP de 13.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a prorrogação do prazo contratual da empreitada de valorização e reordenamento do espaço litoral de Vila Nova de Gaia - recuperação do corredor ecológico da ribeira de Atiães, Freguesia da Madalena, em 30 dias, nos termos da informação n°. 26231/2013/DMOEP de 13.12.2013.

12- ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA BARÃO DO

CORVO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MA-RINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

Inf. 25308/2013/DMM de 03.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.12.2013"

RETIRADO PARA PARECER

13- INVESFUNDO III - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO - LUGAR DE LAVADORES - LOTEAMENTO DENOMINADO "SECA DO BACALHAU" - ISENÇÃO DE REPAVIMENTAÇÃO INTEGRAL DE ARRUAMENTO

Inf. 23462/2013/DMGOEP de 07.11.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 30.12.2013" Deliberação: Deliberado por MAIORIA, aprovar a isenção de Repavimentação Integral do Arruamento, sito no Lugar de Lavadores - Loteamento denominado " Seca do Bacalhau, solicitado pela INVESFUNDO III, nos termos da informação nº. 23462/2013/DMGOEP de 07.11.2013.

VOTAÇÃO:

A FAVOR: 9 Votos (PS, Independentes e Eng.ª Mercês Ferreira)

ABSTENÇÃO: 2 Votos PSP (Vereadores Firmino Pereira e Dr. Elísio Pinto)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COE-SÃO SOCIAL

14- CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA PARADELA - APROVAÇÃO DE PRAZO - PROCESSO Nº 100/11

Inf. 25081/2013/DMCCEM de 29.11.2013.

Despacho do Sr. Presidente: "`À Câmara. 30.12.2013"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a prorrogação do prazo da Construção da Piscina Municipal da Paradela, nos termos da informação nº. 25081/2013/DMCCEM de 29.11.2013.

15- CENTRO DE ALTO RENDIMENTO - APRESENTA-ÇÃO DE NOVO PLANO DE TRABALHOS

Inf. 26287/13/DMEM de 18.12.2013.

Despacho do Sr. Presidente: "A Câmara. 19.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 2013.12.19, que aprovou o novo plano de trabalhos, relativo ao Centro de Alto Rendimento, nos termos da informação nº. 26287/13/DMEM de 18.12.2013.

16- EMPREITADA DE POLIDESPORTIVO DE SEIXEZELO - OBRAS DE REMODELAÇÃO- PROCESSO Nº 141/11

RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHOS

17- PEDIDO DE DEFERIMENTO DE PROCESSOS DE PMES

Inf. 372/DMAS/2013 de 09.12.2013.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara 19.12.2013"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, atribuir o apoio financeiro, previsto no Programa Metropolitano de Emergência Social, nos termos da informação nº. 372/DMAS/2013 de 09.12.2013. 18- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE TRANSPORTE EFETUADO PELOS BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA SOLICITADO POR MARIA DE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA Inf. 366/13 de 20.11.2013.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara 19.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção total do pagamento de taxa relativa a serviços prestados pelos Bombeiros Sapadores, solicitado por Maria de Lurdes Correia de Oliveira, nos termos da informação nº. 366/13 de 20.11.2013. 19- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA SOLICITADO POR EVA MOREIRA GO-

Inf. 319/13/DMAS de 15.11.2013

Despacho do Sr. Presidente: "A Câmara 19.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção total do pagamento de taxa de vistoria administrativa, solicitado por Eva Moreira Gomes, nos termos da informação nº. 319/13/DMAS de 15.11.2013.

20- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA SOLICITADO POR NUNO MIGUEL MARQUES REMELHE

Inf. 350/13/DMAS de 14.11.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara 20.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, indeferir o pedido de isenção do pagamento de taxa de vistoria administrativa, solicitado por Nuno Miguel Marques Remelhe, nos termos da informação nº. 350/13/DMAS de 14.11.2013.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POLÍCIA

21- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TA-XAS POR ACOMPANHAMENTO POLICIAL SOLICITA-DO PELO GRUPO DE AMIGOS DE MOTAS E MOTO-RIZADAS CLÁSSICAS DE SÃO FÉLIX DA MARINHA Inf. 1877-A/DMP/2013 de 05.12.2013.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara 20.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção total do pagamento de taxa por acompanhamento Policial, solicitado pelo Grupo de Amigos de Motas e Motorizadas Clássicas de S. Félix da Marinha, nos termos da informação nº. 1877-A/DMP/2013 de 05.12.2013.

22- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TA-XAS POR ACOMPANHAMENTO POLICIAL SOLICITA-DO PELA ASSOCIAÇÃO VESPA CLUBE DE GAIA Inf. 1925/DMP/2013 de 09.12.2013.

Despacho do Sr. Presidente: "A Câmara 20.12.2013" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção total do pagamento de taxa por acompanhamento Policial, solicitado pela Associação Vespa Clube de Gaia, nos termos da informação nº. 1925/DMP/2013 de 09.12.2013.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EEM

23- NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRA-ÇÃO DA GAIURB - URBANISMO E HABITAÇÃO EEM Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. 24- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA Deliberação: A Câmara Tomou conhecimento 25- NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRA-ÇÃO E CONSELHO GERAL DA FUNDAÇÃO PORTO-GAIA.

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE ratificar o despacho do Sr. Presidente de 22 de Março de 2011 que designou, em representação do Município, os elementos para o Conselho de Administração e Conselho Geral da Fundação Portogaia.

26- REGIME EXCECIONAL DE ISENÇÃO DE TAXAS DE URBANISMO A VIGORAR EM 2014, CENTRO HISTÓRICO. FREGUESIA DE AVINTES E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRES-TUMA DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o regime excecional de isenção de taxas de urbanismo a vigorar em 2014 para o Centro Histórico, freguesia de Avintes e União de Freguesias de Crestuma, Lever, Olival e Sandim do Concelho de Vila

Nova de Gaia, nos termos propostos.

27- PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO E INSTALA-ÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDO EM VISTA A ME-LHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMI-NAÇÃO PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA - ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICA-ÇÃO. DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI E DA REDAÇÃO DE ALGUMAS CLÁUSULAS DO PROGRAMA DO CON-CURSO E CADERNO DE ENCARGOS JURÍDICO E TÉCNICO - COMPLETUDE DO PROJETO DE EXECU-CÃO.

- ADIADO -

E nada mais havendo a tratar, quando eram 15 horas e 05 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade nos termos do disposto no art.º 27.º do CPA, e no nº, 3 do art.º 57°. da Lei n°. 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 3 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2013.10.25.

E eu, António Carlos Sousa Pinto o Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)

A.2. MINUTA DA ATA N.º 2

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZA-DA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 13 DE JANEIRO DE 2014 PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo

Vítor de Almeida Rodrigues;

- O Senhor Vereador, Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar;
- O Senhor Vereador Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo;
- A Senhora Vereadora Dr.^a Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- A Senhora Vereadora Eng.^a Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira;
- A Senhora Vereadora Dr.a Maria Cândida Oliveira;
- O Senhor Vereador Dr. Delfim Manuel Magalhães de Sousa;
- O Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro;
- O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Miranda

PRESIDIU À REUNIÃO:

- Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- Dr. Carlos Sousa Pinto, Diretor Municipal de Administração e Finanças

HORA DA ABERTURA: 17 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 35 minutos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVO A CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE PARECER PRÉVIO GENÉRICO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 11 DO ARTIGO 73° DA LEI N° 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.2014.01.09" Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o parecer prévio genérico relativo à "Contratação de Prestação de Serviços" de acordo com o nº 11 do art.º 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de Dezembro (LOE-2014), até ao montante de 75.000,00 euros e ratificar eventuais celebrações ou renovações de contratos ocorridas, até à presente deliberação, nos termos da Informação nº 1/LC de 06.01.2014.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E OBRAS NO ESPAÇO PÚBLICO

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇO CI-CLO-PEDONAL ENTRE O CAIS DE QUEBRANTÕES E O AREINHO DE OLIVEIRA DO DOURO E REQUALI-FICAÇÃO DA FRENTE FLUVIAL DO RIO DOURO NO AREINHO DE OLIVEIRA DO DOURO - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO - TRABALHOS RESULTAN-TES DE ERROS E OMISSÕES

Foi presente o documento referido em epígrafe que

se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.2014.01.09" Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o adicional, por suprimento de erros e omissões, no valor de 9.675,18€ + IVA, relativo à empreitada de Construção Ciclo-Pedonal entre o Cais de Quebrantões e o Areinho de Oliveira do Douro e Requalificação da Frente Fluvial do Rio Douro no Areinho de Oliveira do Douro - Freguesia de Oliveira do Douro, nos termos da Informação n° 25942/2013/DMOEP de 12.12.2013.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COESÃO SOCIAL

PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL (PROGRAMA CLDS+) - ES-COLHA DE ENTIDADE COORDENADORA LOCAL NA PARCERIA E COORDENADOR TÉCNICO CLDS+

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara.2014.01.10" Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Entidade Coordenadora Local da Parceria: Cooperativa de Solidariedade Social Sol Maior, CRL e o Coordenador Técnico Dra Ana Luísa Macedo Chaves, nos termos da Informação nº 374/2013/DME de 2014/01/10.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 35 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 27.º do CPA, e no nº. 1 do art.º 57º. da Lei nº, 75/2013 de 12 de Setembro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2013.10.25.

E eu, António Carlos Sousa Pinto o Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)

A.3. MINUTA DA ATA N.º 3

REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 20 DE JANEIRO DE 2014

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador, Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar;
- O Senhor Vereador Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, entrou às 17,20 horas.
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;

- A Senhora Vereadora Eng.a Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira, entrou às 17,20 horas.
- O Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro;
- O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador Arg. José Valentim Pinto Mi-

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍ-NEA C) DO ARTO 39 DA LEI N 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:

- A Senhora Vereadora Dr.a Maria Cândida Oliveira;
- O Senhor Vereador Dr. Delfim Manuel Magalhães de Sousa;

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- O Sr. Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. Carlos Sousa Pinto.

HORA DA ABERTURA: 17 Horas e 05 minutos HORA DE ENCERRAMENTO: 18 horas e 35 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

1- APROVAÇÃO DEFINITIVA DAS ATAS N.ºs 29 e 01 DAS REUNIÕES DE CÂMARA (EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA) REALIZADAS EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013 E 06 DE JANEIRO DE 2014. RESPETIVA-**MENTE**

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar definitivamente as Atas n.ºs 29 e 01 das Reuniões de Câmara (Extraordinária e Ordinária) realizadas em 19 de Dezembro de 2013 e 06 de Janeiro de 2014, respetivamente.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS**

2- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO POR PEDRO MIGUEL MOREI-RA NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO 10° FESTIVAL DE BANDAS AMADORAS "GAIA EM PESO 2013"

Int-CMVNG/2013/9954

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2013.12.30" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, indeferir o pedido de dispensa de pagamento de taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, solicitado por Pedro Miguel Moreira Rodrigues, representante da organização do 10° Festival de Bandas Amadoras "Gaia em Peso 2013", nos termos da Informação nº INT-CMVNG/2013/9954 de 19.12.2013.

3- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO S. GONÇA-LO ANTIGO DA RASA

Int-CMVNG/2014/50

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.15"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de dispensa de pagamento de taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, solicitado pela Associação S. Gonçalo Antiga da Rasa, nos termos da Informação nº INT-CMVNG/2014/50 de 03.01.2014.

4- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENCA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

Int-CMVNG/2014/99

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.15" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o pedido de dispensa de pagamento de taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, solicitado pela União das Freguesias de Gulpilhares e Valadares, nos termos da informação nº INT--CMVNG/2014/99 de 03.01.2014.

Entraram na reunião os Senhores Vereadores Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo e Eng.a. Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira

5- PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊN-CIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA NAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA O 1º SE-MESTRE DE 2014 REFERENTES À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO EM RUAS. PASSEIOS E ESTRADAS MUNICIPAIS E MANUTEN-CÃO DOS ESPACOS VERDES NA FREGUESIA

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar os Protocolos de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia nas Juntas de Freguesia, para o 1.º Semestre de 2014, referentes à execução de obras de conservação e reparação em ruas, passeios e estradas municipais e manutenção dos espaços verdes da freguesia, nos termos protocolados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDI-

6- ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM - FORMA OR-DINÁRIA - PROPOSTA POR DGI, DESENVOLVIMEN-TO E GESTÃO IMOBILIÁRIA SA, CONTRA O MUNI-CÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A TRAMITAR PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO SOB O Nº 784/05.OBEPRT

Inf. 488/C de 17.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.02" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

7- PROCESSO Nº 2155/10.7BEPRT DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - AUTORES: PLÁCIDO MONTEIRO LD.ª E MÁRCIO ALEXANDRE ROSA AFONSO E RÉU; MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Inf. 494/C de 19.12.2013.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.02" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. 8- PROCESSO Nº 64382/13.3YIPRT DO TRIBUNAL JUDICIAL DE VILA NOVA DE GAIA - AUTOR: BHIA -

EQUIPAMENTOS METÁLICOS SA E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Inf.486/C de 16.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 2014.01.02"

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

9- AUTORIZAÇÃO / CONFIRMAÇÃO JUDICIAL, PRO-CESSO Nº 2186/13.STBVNG DO 5º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DE VILA NOVA DE GAIA REQUERIDA POR VALINOR - IMOBILIÁRIA LD.ª Inf.485/C de 19.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.02" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

ACCÃO ADMINISTRATIVA **ESPECIAL** 3453/11.8BEPRT QUE CORREU TERMOS NO TRIBU-NAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - AU-TORES; MARIA OLÍVIA MOREIRA DA SILVA FREI-TAS E OUTROS E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Inf. 002/C de 03.01.2014

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.02" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

11- EXECUÇÃO DE SENTENÇA (PROCESSO Nº 3125/06.5BEPRT-A DA UNIDADE ORGÂNICA 1 DO TRIBUNAL ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO PORTO MOVIDA POR VIVEIROS EUROPLANTAS LD.ª CON-TRA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA Inf. 003/C de 27.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.03" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

12- PROCESSO Nº 3133/10.1BEPRT DA UNIDADE ORGÂNICA 1 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Inf. 011/C de 02.01.2014

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

13- ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL INTER-POSTA NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO POR MARTINHO VELOSO PEREIRA DA SILVA CONTRA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - PROCESSO Nº 1455/06.5BEPRT

Inf. 491/C de 18.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

14- OPOSIÇÃO A PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 1047/09.7BEPRT INTENTADO POR IMENZA LD.ª CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE **GAIA**

Inf. 492/C de 19.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08"

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. 15- PROCESSO Nº 1178/04.0BEPRT DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM SOB A FORMA ORDINÁ-RIA MOVIDA POR ANTÓNIO LEÇA COELHO E ESPO-SA À IEP - INSTITUTO DE ESTRADAS DE PORTU-GAL. A LUSOSCUT COSTA DA PRATA SA, A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA E A SOCIEDA-DE DE EMPREITADAS ADRIANO SA

Inf. 490/C de 17.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "A Câmara. 2014.01.08" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. 16- PROC. 2602/13 - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

E FISCAL DO PORTO - REQUERENTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADO-RES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS E REQUE-RIDAS: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA E OUTRAS

Inf.16/C de 07.01.2014

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara 2014.01.13" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

17- ACCÃO DE SUSPENSÃO DE EFICÁCIA MOVIDO PELO MUNICÍPIO CONTRA O MINISTÉRIO DA CUL-TURA - PROCESSO Nº 2380/10.BEPRT DA UNIDA-DE ORGÂNICA 1 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Inf.12/C de 02.01.2014

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 2014.01.08" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E OBRAS NO ESPACO PÚBLICO

18- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIR-CULAÇÃO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE CIR-CULAÇÃO E OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS - MOTA-ENGIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA

Inf. 263572013/DMM de 19.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.15" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, autorizar a circulação especial no âmbito do regulamento de Circulação e Operações de Carga e Descarga de Mercadorias, solicitado pela Mota-Engil, Engenharia e Construções, SA nos termos da informação nº 26357/13/DMM de 2013.12.19.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COE-SÃO SOCIAL

19- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR OLGA FERNANDA MARQUES RODRIGUES

Inf. 373/13 de 02.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção total do pagamento de taxa de vistoria administrativa, solicitado por Olga Fernanda Marques Rodrigues, nos termos da Informação nº 373/13 de 2013.12.02.

20- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE TRANSPORTE EFETUADO PELOS BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA SOLICITADO POR MARIA ALICE DIAS NOGUEIRA

Inf. 365/13 de 19.11.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção em 75% do pagamento de taxa de transporte efetuado pelos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, solicitado por Maria Alice Dias Nogueira, nos termos da Informação nº 365/13 de 2013.11.19.

21- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE SERVIÇO EFETUADO PELA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA SOLICITADO POR MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA Inf. 376/13 de 03.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção total do pagamento de taxa relativa a serviço prestado pela Companhia de Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, solicitado por Maria Alice Pereira da Silva, nos termos da Informação nº 376/13 DMAS de 2013.12.03.

22- PEDIDO DE DEFERIMENTO DE PROCESSOS DE **PMES**

Inf. 407/DMAS/2013 de 27.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "A Câmara. 2014.01.08" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, atribuir o apoio financeiro, previsto no Programa Metropolitano de Emergência Social, nos termos da informação n°407/DMAS/2013 de 2013.12.27.

23- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA SOLICITADO POR TIAGO JOEL DA SILVA TAVARES FERREIRA

Inf. 310/13 de 13.11.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, indeferir o pedido de isenção do pagamento de taxa de vistoria, solicitado por Tiago Joel da Silva Tavares Ferreira, nos termos da Informação n.º 310/13/ DMAS de 2013.11.13.

24- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR MARIA JOSÉ SILVA RAMOS

Inf. 367/13 de 20.11.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção em 75% do pagamento de taxa de vistoria administrativa, solicitado por Maria José Silva Ramos, nos termos da Informação nº 367/13 de 2013.11.20.

25- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA SOLICITADO POR JÚLIA MARIA MOREIRA TEIXEIRA Inf. 393/13 de 13.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção total do pagamento de taxa devido a serviços prestados pelos Bombeiros, solicitado por Júlia Maria Moreira Teixeira, nos termos da Informação n.º 393/13 de 2013.12.13.

26- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA SOLICITADO POR MARGARIDA CÂNDIDA DE SOU-

SA PEREIRA SILVA

Inf. 383/13 de 09.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "A Câmara. 2014.01.08" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de outros serviços efetuados pelos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, solicitado por Margarida Cândida de Sousa Pereira Silva, nos termos da Informação nº 383/13 de 2013.12.09.

27- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA SOLICITADO POR MÁRCIA CRISTINA BARREIRA DE **AZEVEDO**

Inf.375/13 de 02.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção em 75% do pagamento de taxa de outros serviços efetuados pelos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, solicitado por Márcia Cristina Barreira de Azevedo, nos termos da Informação nº 375/13 de 2013.12.02.

28- PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TA-XAS APLICÁVEIS À OPERAÇÃO URBANÍSTICA SO-LICITADO POR JOAQUIM MARCELINO TEIXEIRA **CAMARINHA**

Inf. 394/13 de 13.12.2013

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.08" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção em 75% do pagamento de taxas aplicáveis à operação urbanística, solicitado por Joaquim Marcelino Teixeira Camarinha, nos termos da Informação nº 394/13 de 2013.12.13.

29- CANDIDATURAS NO ÂMBITO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO Inf. 06/DMASQV/14 de 13.01.2014

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.15" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a alteração da titularidade do beneficiário das Candidaturas no âmbito da Eficiência Energética, passando da Gaianima EEM para o Município de Vila Nova de Gaia, nos termos da Informação nº 06/ DMASQV/2014 de 2014.01.13.

DIREÇÃO MUNICIPAL DA PRESIDÊNCIA E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

30- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PARA A EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO HU-MANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE **AVINTES**

Inf. 1877-A/DMP/2013 de 05.12.2013.

Despacho do Sr. Presidente: "A Câmara. 2014.01.15" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção do pagamento de taxa devida para a emissão da licença especial de ruído, solicitado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Avintes - Vila Nova de Gaia, nos termos da informação nº 839/13/Ambiente de 2013.12.30.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EEM

31- PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXA PELO LICEN-CIAMENTO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO SOLI-CITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE S. GONÇALO Inf. 15424/13/1 de 26.12.2013.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.15 Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção em 30% do pagamento de taxa relativa a licenciamento de divertimento público, solicitado pela Associação de S. Gonçalo, nos termos da Informação nº 15424/13/1 de 2013.12.26.

32- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS SOLICITADO POR JOSÉ SERAFIM AFONSO ESTEVES

Inf. 051/DMUA/RC/2013 de 30.12.2013.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.15" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção em 75% do pagamento de taxa municipal de urbanização, da taxa de apreciação, da taxa pela prestação de serviços e da taxa pela venda de plantas topográficas e outros, solicitado por José Serafim Afonso Esteves, nos termos da Informação nº 051/DMUA/RC/2013 de 2013.12.30.

33- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA - RE-QUERENTE: REIS & RIO LD.ª - MAFAMUDE - PRO-CESSO 287/94 - PL

Req.to 6338/13/12 de 2013.12.18

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.15" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o parecer do Diretor Municipal de Urbanismo datado de 2013.12.20, no requerimento 6338/13/12 de 2013.12.18.

34- DIREITO DE PREFERÊNCIA SOLICITADO POR SONHO URBANO - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SA

Reqto 47814/13 de 2014.01.03

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2014.01.15" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, não exercer o direito de preferência sobre os imóveis sitos na zona arqueológica classificada do Mosteiro da Serra do Pilar e Ponte D. Luís, melhor identificados no requerimento do proprietário Sonho Urbano - Investimento Imobiliário SA, datado de 2013.12.23 e registado na Gaiurb com o nº. 47814/13 de 2013.12.26

DIVERSOS

35- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PELA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOLI-CITADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA JOAQUIM GO-MES FERREIRA ALVES

Inf. 01.14 de 15.01.2014

Despacho do Sr. Presidente; "À Câmara. 2014.01.15" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, Isentar o pagamento da taxa pela cedência do Auditório da Assembleia Municipal, solicitado pela Escola Secundária Joaquim Gomes Ferreira Alves, nos termos da Informação n.º 01/14 de 2014.01.15.

36- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

37- PROPOSTA DE LOUVOR À AGENTE DA POLÍCIA MUNICIPAL ANABELA MATEUS CORREIA LOPES. Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar um louvor à Agente da Polícia Municipal Anabela Mateus Correia Lopes pelo seu percurso profissional desde 02/11/2000, até ao momento do seu desaparecimento.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 18 horas e 35 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade nos termos do disposto no art.º 27.º do CPA, e no nº. 3 do art.º 57°. da Lei nº, 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do n.º 3 do art.º 11° do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gala, aprovado pelo Executivo na sua reunião da 2013.10.25.

E eu, António Carlos Sousa Pinto o Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)

B. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

B.1. DESPACHOS

DESPACHO Nº 01/VP/2014

A manutenção do património edificado municipal assume cada vez maior importância. Com efeito, é essencial no que concerne à segurança e satisfação dos seus utilizadores, para além de que, não sendo assegurada de forma adequada, conduzirá a degradações aceleradas, físicas e funcionais, resultando na desvalorização patrimonial e no desprestígio das próprias instituições.

De acordo com as competências estabelecidas na Estrutura nuclear dos serviços do Município de Vila Nova de Gaia (Despacho n.º 7067/2013, em 30 de maio de 2013) cabe ao Departamento Municipal de Equipamentos Municipais (DMEM) garantir a manutenção do património edificado municipal. Ainda, atento o teor da Deliberação n.º 1449/2013, publicada em Diário da República em 9 de julho de 2013, esta competência é assegurada através da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamentos Municipais (DMMEM), a qual deverá garantir, em articulação com a Divisão Municipal de Oficinas (DMO), por administração direta, a resolução das questões suscitadas no âmbito da manutenção dos equipamentos.

Considerando como eixos estratégicos que orientam a atividade municipal:

- a) A maximização da eficiência organizacional;
- b) Garantir a eficiente gestão dos recursos públicos;
- c) Promover a prestação de serviços municipais em detrimento dos fornecedores externos;
- d) A inovação dos métodos de trabalho;
- e) Implementação de medidas facilitadoras do relacionamento com as restantes entidades e promotoras de maior eficiência interna;

Encontra-se em Implementação um novo modelo de gestão dos serviços anteriormente referidos, o qual se designou por sim_sistema integrado de manutenção.

Através deste, pretende-se melhorar a qualidade do serviço prestado, sempre com o objetivo último de melhorar a eficiência na gestão dos recursos. Para o efeito foram definidos vários procedimentos em cada uma das unidades orgânicas e de articulação entre estes dois serviços. De igual modo, estabeleceu-se o procedimento a adotar por todos aqueles que pretendam solicitar intervenções de manutenção em edifícios.

Assim, a partir desta data, determino que todas as necessidades de intervenção no âmbito da manutenção de instalações municipais sejam encaminhadas, pelo dirigente do serviço, para o seguinte endereço de e-mail: obrasequipamentos@ cm-gaia.pt.

De igual modo, foi criado o endereço obrasesco-

las@cm-gaia.pt, para rececionar todas as solicitações de intervenções no âmbito da manutenção dos equipamentos escolares. Poderá ainda ser utilizado o n.º 925977757 (número azul).

Vila Nova de Gaia, 15 de janeiro de 2014. O Vice-presidente, (Patrocínio Azevedo)

DESPACHO Nº 02/VMM/2014

Considerando que:

Os trabalhadores em funções públicas, que prestam serviços em várias entidades da administração pública, em regime de acumulação de funções ou enquanto prestadores de serviços, devem apresentar em cada uma das entidades em causa, as informações necessárias à aplicação da redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado, aprovado pela Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 33º;

A Divisão Municipal de Recursos Humanos, Segurança e Saúde no Trabalho, necessita dessa informação, de apresentação mensal e relativa ao mês anterior, para aplicação da taxa de redução, correspondente ao valor agregado de todas as remunerações, gratificações ou outras prestações pecuniárias recebidas;

Determino que:

O envio da informação referida à Divisão Municipal de Recursos Humanos, Segurança e Saúde no Trabalho, seja efetuada até ao 5.º dia útil de cada mês, referente ao mês anterior a que a remuneracão diz respeito.

Município de Vila Nova de Gaia, 20 de janeiro de 2014

O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 145/PCM/2013, de 1 de novembro, Manuel Monteiro.

DESPACHO Nº 03/2014

Considerando que é da competência do Presidente da Câmara fixar as funções e competências dos Vereadores, incumbindo-os de tarefas específicas; Que o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 25 de Outubro de 2013, delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho nº 146/PMC/2013;

Que nos termos destes mesmos despachos, o Senhor Presidente da Câmara conferiu-me, ainda, poderes de subdelegação;

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e no uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 70º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

1- Subdelego no Senhor Comandante do Co-

mando de Bombeiros Sapadores, Eng.º Salvador de Pinho Ferreira de Almeida, as seguintes competências:

- a) Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente, relativos aos Bombeiros e Proteção Civil, executar quanto a estes, as deliberações de Câmara, despachos e orientações do Senhor Presidente e minhas, bem como assinar e visar a respetiva correspondência expedida a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada;
- b) Decidir, no âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais de Proteção Civil e Bombeiros, quanto às seguintes matérias:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar ou injustificar faltas;
- Conceder licença sem vencimento até 90 dias;
- Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador;
- Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada.
- 2 Autorizo o Senhor Comandante do Comando de Bombeiros Sapadores a subdelegar as competências objeto do presente despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 21 Janeiro de 2014

O Vereador, (José Guilherme Aguiar)

DESPACHO Nº 04/GAP/2014

Pelo presente e na sequência da criação do novo site do Município, solicito aos vários Departamentos, Divisões e serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que através das respetivas Direções Municipais, procedam à consulta do novo site a fim de verificarem se a informação que se encontra online está correta e atual.

Solicito que esta informação seja remetida para o meu Gabinete ao cuidado da Dr.ª Margarida Rocha, para o email margaridarocha@cm-gaia.pt, até ao dia 5 de fevereiro de 2014.

Informo igualmente que cada Direção Municipal deverá indicar, para o mesmo email, o nome do responsável pela atualização do site, referente aos Departamentos e Divisões dessa área, que até ao dia 25 de cada mês deverá indicar, por email, se a informação contida no site se encontra atual ou se necessita de alterações.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 24 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N° 05/DMGOEP/2014

Considerando que,

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal me subdelegou as competências ínsitas no Despacho n.º 153/VP/2013, de 6 de novembro, incumbindo--me de tarefas específicas;

De acordo com os sobreditos despachos me foi, expressamente, conferida a faculdade de subdelegacão:

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 35.ºa 38.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 41.º, todos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, tendo presente os normativos constantes do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

- A. Subdelego, com poderes de subdelegação,
- 1. Na Senhora Diretora do Departamento Municipal de Gestão do Espaço Público, Eng.^a Ana Rita Diogo, no âmbito dos serviços sob a sua responsabilidade orgânica, a acrescer às já delegadas através do meu despacho n.º 157/DMGOEP/2013, as seguintes competências:
- 1.1. Justificar faltas.
- 2. No Senhor Diretor do Departamento Municipal de Obras no Espaço Público, Eng.º Jorge Conde, no âmbito dos serviços sob a sua responsabilidade orgânica, a acrescer às já delegadas através do meu despacho n.º 157/DMGOEP/2013, as seguintes competências:

2.1. Justificar faltas.

Mantém-se em vigor, na íntegra, o meu despacho n.º 157/DMGOEP/2013, de 12 de novembro.

O presente despacho, uma vez publicado, produzirá os seus efeitos a partir da presente data.

Paços do Concelho, 29 de janeiro de 2014.

A Diretora Municipal de Gestão e Obras no Espaço Público, (Eng.^a Maria Teresa Barbosa)

B.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVICO N.º 01/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão Municipal Administrativa e Serviços Gerais, determino que o trabalhador João Manuel Pinto Cruz, assistente operacional, com o nº de ordem 1664, passe a exercer funções na referida Divisão Municipal, deixando a Cultura.

Município de Vila Nova de Gaia, 13 de janeiro de 2014

O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 145/PCM/2013, de 1 de novembro, (Manuel Monteiro)

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento Municipal de Educação, determino que o trabalhador com o nº de ordem 698, Carlos Ribeiro da Silva, assistente operacional, passe a exercer funções no referido Departamento Municipal, deixando a Divisão Municipal de Oficinas.

Município de Vila Nova de Gaia, 10 de janeiro de

C. EDITAIS E AVISOS

2014

O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 145/PCM/2013, de 1 de novembro, (Manuel Monteiro)

ORDEM DE SERVICO N.º 03/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento Municipal de Estudos, Planeamento e Auditoria determino que a trabalhadora com o n.º ordem 1724, Ana Paula Ribeiro Silva, assistente técnica, passe a exercer funções no referido Departamento Municipal, deixando a Direção Municipal de Educação e Coesão Social.

Município de Vila Nova de Gaia, 13 de janeiro de 2014

O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 145/PCM/2013, de 1 de novembro, Manuel Monteiro

ORDEM DE SERVICO N.º 04/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Biblioteca Municipal, determino que o trabalhador com o n.º ordem 3788, Mário Alexandre Salazar Norton da Costa Ferreira, assistente técnico, passe a exercer funções naquela unidade orgânica, a partir do dia 1 de fevereiro, data em que cessa o acordo de cedência com a Agência para a Modernização Administrativa - AMA.

Município de Vila Nova de Gaia, 20 de janeiro de 2014

O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 145/PCM/2013, de 1 de novembro, Manuel Monteiro

C.1. AVISOS

AVISO EDT-CMVNG/2014/05

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 42/82 -5.º ADITAMENTO

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-presidente da Câmara de 16 de dezembro de 2013, é emitido o aditamento ao alvará de n.º 42/82, como abaixo se transcreve:

Titula a alteração do uso da parcela de terreno, assinalada na planta topográfica que faz parte integrante do presente aditamento ao alvará de loteamento, com a área de 3.719m2, sita na Rua Diogo Silves, Lugar da Barrosa, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada cedida ao Município de Vila Nova de Gaia para áreas ajardinadas e atualmente inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 6888 da indicada freguesia e descrita na 1.ª Conservatória do registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5536/20130916, para terreno destinado a ampliação do prédio descrito na 1.ª Conservatória do registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 01467/240395, resultante da fusão dos lotes J, J1, K e K1 do loteamento titulado pelo alvará n.º 18/87.

Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 42/82.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 16 de dezembro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 03/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/06

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 22/89 -1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/89, em nome de CARLOS MANUEL OLIVEIRA CUNHA, contribuinte n.º 238698777, que incide sobre o lote 46, sito em RUA NOVA DA ESTIVADA, da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2065/19881212 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11909 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 21/11/2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese, que faz parte integrante do mesmo, as sequintes características:

Lote alterado: Lote 46

Área do lote: 385m2

Área de implantação: 95,8m2 Área de construção: 281,8m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa

Área de implantação (alpendre): 23,8m2

Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 22/89 de 5 de Maio.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 19 de dezembro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara. (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 03/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/07

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/01 - 4.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/01, em nome de PAULA SOFIA CRAVEIRO NEVES DE SILVA, contribuinte n.º 224480944, que incide sobre o lote 1, sito na RUA EGAS MONIZ, da freguesia de ARCOZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2920/20031016 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5351 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 19/11/2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese e perfis, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:

Lote alterado: Lote 1 Área do lote: 525,50m2

Área de implantação: 248,00m2 Área de construção: 248,00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 1

Ocupação: piscina e anexos

Este aditamento anula e substitui para todos os efeitos as especificações atribuídas ao lote 1 pelo aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/01 emitido em 26 de outubro de 2010 (3º Aditamento), mantendo-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 02/01 de 20 de fevereiro.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 18 de dezembro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 03/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/08 ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 21/87 -

2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 21/87, em nome de JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, contribuinte n.º 112535585, que incide sobre o lote n.º 3, sito em RUA DA MATA, 628, da freguesia de VI-LAR DE ANDORINHO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2410/20000719 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1915 (freguesia de Vilar de Andorinho). O aditamento, aprovado por despacho da Vereadora da área do Urbanismo de 12 de setembro de 2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese e perfis, que faz parte integrante do mesmo, as seguintes características:

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

Lote alterado: Lote n.º 3 Área do lote: 280,00m2

Área de implantação: 91,00m2

Área de construção para habitação: 182,00m2 Área de construção para garagem (cave): 91,00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: habitação unifamiliar

Construções anexas:

Área de implantação e de construção para anexos: 38,62m2

Área de implantação de alpendre: 28,00m2

O presente aditamento anula e substitui para todos os efeitos o aditamento emitido em 5 de dezembro de 2013 para o lote n.º 3, mantendo-se válida a planta de síntese e perfis que está associada ao mesmo. Mantêm-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 21/87 de 3 de abril.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 18 de dezembro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 03/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/09

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 47/88 – 4º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 47/88, em nome de LUCIANO CARLOS FERREIRA PEREIRA, contribuinte n.º 164021426, que incide sobre o lote 16, sito na RUA GAGO COUTINHO N.º 53, da freguesia de MA-FAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 519/19900619 e inscrito na matriz predial

urbana sob o artigo 7632 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 25/11/2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese que faz parte integrante do mesmo, as sequintes características:

Lote alterado: Lote 16 Área do lote: 465,00m2

Área de implantação: 94,50m2

Área de construção (habitação): 217,30m2 (r/ chão 94,50m2; andar 92,50m2; vão do telhado 30,30m2)

Área de construção (garagem e lavandaria): 110,00m2 (cave)

Número de pisos acima da cota de soleira: 2 + vão do telhado

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa

Área de construção (arrumos, grill, w.c.): 37,20m2 Este aditamento anula e substitui para todos os efeitos as especificações atribuídas ao lote 16 pelo aditamento ao alvará de loteamento n.º 47/88 emitido em 14 de janeiro de 2004 (1º Aditamento), mantendo-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 47/88 de 12 de outubro.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 18 de dezembro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 03/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/10

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 26/77 -3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março, é emitido aditamento ao alvará de loteamento n.º 26/77, que incide sobre os seguintes prédios localizados na Freguesia

Identificação. do lote:	Proprietário do lote	Número de contribuinte	Descrição Predial	Situação Matricial
Lote 102	JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA	168068834	2.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 670/19700731	1194
Lote 103	JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA	168068834	2.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 902/19930806	1150 1151
Lote 104	CLINICA DOURIVAL, LDA.	503680753	2.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1580/19990507	omisso

de SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA:

O aditamento, aprovado por despacho da Vereadora da área do Urbanismo de 19 de agosto de 2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese, perfis e alçados, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:

O presente aditamento titula as seguintes altera-

ções:

Lote alterado: Lote 102 (resulta da fusão dos lotes n.ºs 102, 103 e 104 constituindo um único lote, passando a área do lote para 3.932,00m2)

Área de implantação: 1.243,00m2

Área de construção para prestação de serviços: 2.552,00m2

Area de construção para habitação: 205,00m2 Número de pisos acima da cota de soleira: 3 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 3 Ocupação: Habitação/Prestação de serviços

Atendendo as obras necessárias a executar no domínio público, constitui responsabilidade do promotor a execução das mesmas no âmbito da admissão da comunicação prévia de obras de edificação.

Verificando-se a intervenção na via pública para a instalação de infraestruturas em arruamento em existente, constitui responsabilidade do titular do alvará a pavimentação integral dos mesmos nas zonas intervencionadas.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 17 de dezembro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 03/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/11

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 77/87 -1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 77/87, em nome de ALFREDO ANTONIO DA SILVA SANTOS, contribuinte n.º 127359508, que incide sobre o lote n.º 7, sito em RUA JOAQUIM AGOSTINHO, da freguesia de CANELAS, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 781/19880129 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3087 (Freguesia de Canelas).

O aditamento, aprovado por despacho do Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 28 de novembro de 2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese e perfis, que faz parte integrante do mesmo, as seguintes características:

O presente aditamento titula as seguintes alteracões:

Lote alterado: Lote n.º 7 Área do lote: 731,00m2

Área de implantação: 600,00m2 Área de construção: 1.200,00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 1 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Armazém / Indústrias / Comércio e/ou Prestação de serviços

Mantém-se inalterado tudo o mais que define o pri-

mitivo alvará de loteamento n.º 77/87 de 17 de dezembro.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 19 de dezembro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 07/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/12

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/07 – 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 14/07, em nome de ANDRÉ RICARDO RIBEIRO PAIVA SANTOS, contribuinte n.º 205749801, que incide sobre o lote 6, sito em RUA DA COVA DA BELA, da freguesia de CANIDELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3986/20070615 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7242 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 11/11/2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese e perfis, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:

Lote alterado: Lote 6 Área do lote: 610,00m2

Área de implantação: 147,00m2 Área de construção: 294,00m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação Unifamiliar

Construção de apoio (zona técnica): 14m2

Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 14/07 de 21 de maio.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 19 de dezembro de 2013.

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 07/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/17

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/13

Nos termos do artigo 74º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março, é emitido o alvará de licenciamento do loteamento n.º 6/13, em nome de MARCELA FERREIRA BAPTISTA, contribuinte n.º 134853644, que titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito em RUA DAS FONTAINHAS, 164-172-188-206 da freguesia de SANDIM, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º80/19850923 e inscrito na respetiva matriz predial urbana (Freguesia San-

dim, Olival, Lever e Crestuma).

O licenciamento da operação de loteamento foi aprovado por despacho Vice-Presidente de 25 de novembro de 2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese e planta de cedências, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características: É autorizada a constituição de 2 lotes e prevista a cedência ao domínio municipal de vários espaços, apresentando as áreas e ocupação que a seguir se descriminam:

- Área total do terreno: 6.239,00m2 (A atualização da área do prédio a lotear surge na sequência da realização de levantamento topográfico realizado ao mesmo, onde se verificou que a sua área total passou de 5.488,00 m2 para 6.239,00 m2, resultante da delimitação do terreno em função da realidade do local).
- Área total dos lotes: 6.196,00m2
- Área total de cedência ao domínio municipal:
 43,00m2
- Finalidade das cedências: passeio
- Área total de construção para habitação:

1.047.50m2

 - Área total da construção para prestação de servicos: 175,00m2

Área total das construções anexas: 67,00m2
 Lote n.º 1

Área do lote: 3.107,00m2

Área máxima de implantação: 270,50m2 Área máxima de construção: 811,50m2

Números de pisos: acima da cota de soleira: 2 (rés-do-chão e andar), abaixo da cota de soleira: 1 (cave comum)

Ocupação: 2 moradias bifamiliar geminadas de cave comum

N.º de Fogos 4 Lote n.º 2

Área do lote: 3.089,00m2

Área máxima de implantação: 118,00m2 Área máxima de construção: 236,00m2

Números de pisos: acima da cota de soleira: 1 (rés-do-chão), abaixo da cota de soleira: 1 (cave) Ocupação: habitação unifamiliar isolada

N.º de Fogos 1

Outras construções:

Área máxima de implantação e de construção para anexo: 67,00m2

Área máxima de implantação e de construção para prestação de serviços: 175,00m2

De acordo com o disposto no artigo 44.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010, de 30 de março, são cedidos 45,00 m2 ao domínio municipal para passeios. Atendendo que as ocupações associadas aos lotes implicam a realização de um conjunto de infraestruturas de apoio incluindo a execução de passeios, constitui condição para admissão da comunicação

prévia das respetivas obras de edificação a execução das mesmas.

Verificando-se a intervenção na via pública para a instalação de infraestruturas em arruamento em existente, constitui responsabilidade do titular do alvará a pavimentação integral dos mesmos nas zonas intervencionadas.

Mais se informa que a construção da vedação ao longo da EN 109-2, na profundidade de 10 m para além da zona da estrada nacional, está sujeita ao licenciamento por parte da entidade EP – Estradas de Portugal.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 23 de dezembro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 07/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/19

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/97 – 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 06/97, em nome de HELENA MARIA FERREIRA PINTO, contribuinte n.º 165626895, que incide sobre o lote n.º 13, sito em RUA DONA LEONOR TELES, 115 E 117, da freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1206/19970825 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7592 (freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso).

O aditamento, aprovado por despacho Vice-Presidente da Câmara Eng.º Patrocínio Azevedo de 28 de novembro de 2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese e perfis, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características:

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

Lote alterado: Lote n.º 13 Área do lote: 470,00m2

Área de implantação 100,00m2 Área de construção 300,00m2

Número máximo de pisos acima da cota de soleira

Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira

Ocupação: habitação unifamiliar

Construções Anexas:

Área de implantação para piscina 32,00m2

Área de implantação e de construção para arrumos 20,40m2

Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 06/97 de 27 de março.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 2 de janeiro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 13/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/20

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 09/04 – 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 09/04, em nome de CONSTRUÇÕES BAIZA GAIA, LDA., contribuinte n.º 502704306, cujo loteamento incidiu sobre os prédios urbanos destinados a construção, sitos no Lugar de Soutulho, da freguesia de AVINTES, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 0705/040888 e 01542/071292 e inscritos na respetiva matriz sob o n.ºs 3087 e 3340.

O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo, titula a seguinte alteração:

Construção de muro de suporte de terras a nascente do terreno.

Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 09/04 de 23 de abril.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 7 de janeiro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 16/01/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/31

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/84 – 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 14/84, em nome de JOSÉ ALBERTO DE SOUSA FERREIRA, contribuinte n.º 175713359, que incide sobre o lote 11, sito em RUA NOVA DO VALE, da freguesia de ARCOZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 514/19871116 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4571 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 21 de novembro de 2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese, que faz parte integrante do mesmo, as seguintes características:

Lote alterado: Lote 11 Área do lote: 388m2

Área de implantação: 99,5m2 Área de construção: 311m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 3 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa

Área de implantação e de construção:49,5m2 Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 14/84 de 13 de fevereiro.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 10 de janeiro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 27/01/2014

C.2. EDITAIS

EDITAL EDT-CMVNG/2014/01

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 10/08

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

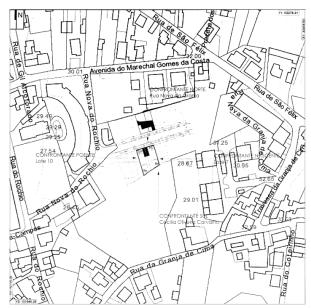
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 16 de dezembro de 2013, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 10/08 para os lotes 8 e 9, requerido em nome de QUINTA SECA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., que tem como objetivo a ampliação da área de construção dos anexos e a alteração da localização dos alpendres.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4242/13 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-presidente, (Eng.º. Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 02/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/02

(Proc.º nº 1134/2012-DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013 de 01 /11 /2013

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo que fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha os lotes de terreno (Lote C1, Lote C3 e Lote C8) do alvará de loteamento nº 46/96, localizados ao lado do nº 131 da Rua José de Oliveira Ferreira e em frente ao corte de Ténis das Corgas, freguesia de Mafamude, deste concelho, a proceder à limpeza dos mesmos no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33° e alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor. Artigo 33°

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49°

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza no

corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 26 de novembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 02/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/03

(Proc.º nº 0028/2013-DMHPEV)

MANUEL ANTONIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo que fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha os dois lotes de terreno, (lote 53 e lote 54) do alvará de loteamento nº 43/86, localizados no gaveto da Rua Quinta do Sardoal com a Rua Nossa Senhora do Livramento, freguesia de Mafamude, deste concelho, a proceder à limpeza dos mesmos no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 03/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/04

(Proc.º nº 0842/2008-DMHPEV)

MANUEL ANTONIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo e por este meio que, através de fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, fica notificada a Exma. Senhora Manuela Maria Lopes Amaral Santana, residente na Rua do Agueiro, nº 222-r/c dtº, freguesia de Mafamude, deste concelho, e na qualidade de detentora de um canídeo aí alojado, a proceder em conformidade com a legislação e prazos abaixo referenciados, contados da data de afixação do presente edital nos locais de estilo (bem como na porta de acesso à habitação e hall de entrada do prédio).

De acordo com a legislação em vigor, nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 314/2003 de 17 de Dezembro, fica pela presente V. Exa notificada a de IMEDIA-TO tomar as medidas adequadas e diárias relativamente às condições de higiene decorrentes do alojamento do animal em causa, de forma a garantir boas condições e ausência de risco hígio-sanitárias e incomodidade para terceiros, podendo em caso de incumprimento e nos termos do disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 314/2003 de 17 de Dezembro, a Câmara Municipal determinar a retirada do animal, sem prejuízo ainda de aplicação do disposto em termos de matéria de contraordenação, nomeadamente do previsto na alínea c) do nº 3 do artigo 14. do mesmo diploma legal.

Prevê o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17/12

"O alojamento de cães e gatos em prédios urbanos, rústicos ou mistos, fica sempre condicionado à existência de boas condições do mesmo e ausência de riscos hígio-sanitários relativamente à conspurcação ambiental e doenças transmissíveis ao homem."

- Prevê a alínea c) do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17/12

"Constitui contraordenação, punível pelo diretorgeral de Veterinária, com coima cujo montante mínimo é de € 50,00 e máximo de € 3740,00 ou € 44 890,00, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva"

"A permanência de cães e gatos em habitações e terrenos anexos em desrespeito pelas condições previstas no artigo 3º."

Igualmente e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril de 2004, deverá proceder mo prazo de TRINTA DIAS ao registo e licenciamento do respetivo canídeo na junta de freguesia da área da sua residência, constituindo o não cumprimento deste obrigação legal contra ordenação punível pela alínea a), n.º 1 e n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de dezembro, com coima que vai desde o montante mínimo de € 50,00 e máximo de € 3 740,00 para pessoas singulares ou € 44 890,00 para pessoas coletivas, podendo ainda estar sujeito a perda do animal a favor do ESTADO.

- Prevê o n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 421/2004 de 24/04 (Obrigatoriedade de registo e licenciamento).

"Os detentores de cães entre 3 e 6 meses de idade são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na junta de freguesia da área do seu domicílio ou sede."

- Prevê o n.º 2 do artigo 14.º do D.L. n.º 314/2003 de 17/12 (Contra ordenações).

"Constitui contra ordenação, punível pelo presiden-

te da junta de freguesia da área da prática da infração, com coima cujo montante mínimo é de € 50,00 e máximo de € 3 740,00 ou € 44 890,00, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva, a falta de registo de cães previsto no Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial."

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013 O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Data de Publicitação: 03/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/14

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA CO-MENDADOR INÁCIO DE SOUSA - FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de Dezembro de 2013, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Rua Comendador Inácio de Sousa, proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h.

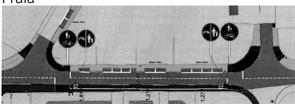
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal

Vila Nova de Gaia, 18 de Dezembro de 2013 O Vice-Presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo) Data de Publicitação: 07/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/15

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DOS COMBATENTES - FREGUESIA DA MADALENA Patrocinio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 2 de Dezembro de 2013, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Rua dos Combatentes - Implementação de via destinada para peões e de via destinada para velocípedes, entre a Rua Moinho de Vento e Rua da Praia



Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal

Vila Nova de Gaia, 18 de Dezembro de 2013

O Vice-Presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo) Data de Publicitação: 07/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/16

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 52/85

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

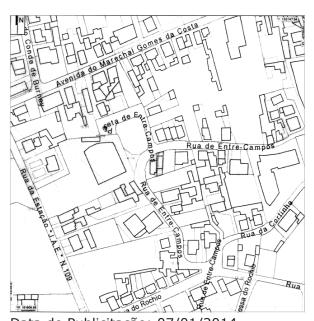
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 27 de dezembro de 2013, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 52/85 para o lote n.º 16, requerido em nome de MARIA MADALENA SILVA MARQUES CUNHA, que tem como objetivo a alteração da área de implantação, a alteração da área de construção e a definição de anexos.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3309/13 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 07/01/2014

* EDITAL EDT-CMVNG/2014/18

Ver p.f. no final.

EDITAL EDT-CMVNG/2014/21

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREA-DOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº 145/PCM/2013, DE 01 DE NOVEMBRO,

FAZ SABER que, nos termos do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 1 respeitante à Reunião Ordinária realizada no dia 6 de janeiro de 2014, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do balcão de informação.

Vila Nova de Gaia, 13 de janeiro de 2014.

O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro) Data de Publicitação: 13/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/22

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREA-DOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº 145/PCM/2013, DE 01 DE NOVEMBRO,

FAZ SABER que, nos termos do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, se faz publicidade à Ata nº 28 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 16 de dezembro de 2013, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do balcão de informação.

Vila Nova de Gaia, 15 de janeiro de 2014.

O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro) Data de Publicitação: 17/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/23

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREA-DOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº 145/PCM/2013, DE 01 DE NOVEMBRO,

FAZ SABER que, nos termos do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, se faz publicidade à Ata nº 2 respeitante à Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2014, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do balcão de informação.

Vila Nova de Gaia, 15 de janeiro de 2014.

O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro) Data de Publicitação: 17/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/24

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 08/98

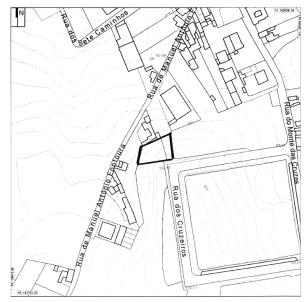
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 8 de janeiro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 08/98 para o lote n.º 27, requerido em nome de OLHARES TALENTOSOS, UNIPESSOAL, LDA., que tem como objetivo a proposta de constituição de 2 unidades de ocupação, em unidade de armazenagem já edificada, sem contudo promover qualquer alteração na capacidade construtiva titulada para o referido lote. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3172/13 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 20/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/25 ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 62/74

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 7 de janeiro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 62/74 para o lote n.º 5, requerido em nome de ANTÓNIO GOMES MOREIRA DOS SANTOS, que tem como objetivo a diminuição da área do lote de 570m2 para 462,25m2, a alteração da área de implantação de 77m2 para 94m2, a alteração da área de construção de 231m2 para 257m2, a construção de anexo com área de 83m2 e a definição da tipologia de habitação bifamiliar.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6090/08 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 20/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/26 ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 02/85

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 9 de janeiro 2014, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 02/85 para os lotes n.º 22 e 23, requerido em nome de ANTÓ-NIO TEIXEIRA DA FONSECA, que tem como objetivo a fusão dos lotes dos lotes n.ºs 22 e 23, em um único lote a designar-se como lote n.º 22, compatibilização do alvará de loteamento com o previsto no licenciamento da construção no âmbito do processo de obras n.º 1240/88, e proposta de corpo de anexos na parte posterior do lote.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3866/13 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-Presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 20/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/27

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 145/ PCM/2013 de 01 de Novembro de 2013.

TORNA PÚBLICO que, a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 17 de Fevereiro de 2014, segunda-feira, pelas 17,00 horas.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 25 de Outubro de 2013, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se na receção da Câmara até às 17 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 17.02.2014.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal.

Vila Nova de Gaia, 21 de Janeiro de 2014.

O Vereador, (Manuel António Correia Monteiro)

Data de Publicitação: 22/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/29

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREA-DOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº 145/PCM/2013, DE 01 DE NOVEMBRO,

FAZ SABER que, nos termos do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 3 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 20 de janeiro de 2014, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do balcão de informação.

Vila Nova de Gaia, 22 de janeiro de 2014. O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)

O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro) Data de Publicitação: 24/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/31

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/84 – 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 14/84, em nome de JOSÉ ALBERTO DE SOUSA FERREIRA, contribuinte n.º 175713359, que incide sobre o lote 11, sito em RUA NOVA DO VALE, da freguesia de ARCOZELO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 514/19871116 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4571 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 21 de novembro de 2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese, que faz parte integrante do mesmo, as seguintes características:

Lote alterado: Lote 11 Área do lote: 388m2

Área de implantação: 99,5m2 Área de construção: 311m2

Número de pisos acima da cota de soleira: 3 Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa

Área de implantação e de construção: 49,5m2 Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 14/84 de 13 de fevereiro.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 10 de janeiro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/32

(PROC.º Nº 0771/2011 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo e por este meio que, através de fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, fica notificada a Exma. Senhora Maria Alice da Silva Rijo, residente na Rua António Rodrigues da

Rocha, nº 279-3º Dt.º freguesia de Mafamude, deste concelho, e na qualidade de detentora dum canídeo aí alojado, a proceder em conformidade com a legislação e prazos abaixo referenciados, contados da data de afixação do presente edital nos locais de estilo (bem como na porta de acesso à habitação e hall de entrada do prédio).

De acordo com a legislação em vigor, n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril de 2004, deverá proceder mo prazo de TRINTA DIAS ao registo e licenciamento do respetivo canídeo na junta de freguesia da área da sua residência, constituindo o não cumprimento deste obrigação legal contra ordenação punível pela alínea a), n.º 1 e n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de dezembro, com coima que vai desde o montante mínimo de € 50,00 e máximo de € 3 740,00 para pessoas singulares ou € 44 890,00 para pessoas coletivas, podendo ainda estar sujeito a perda do animal a favor do ESTADO.

- Prevê o n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 421/2004 de 24/04 (Obrigatoriedade de registo e licenciamento).

"Os detentores de cães entre 3 e 6 meses de idade são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na junta de freguesia da área do seu domicílio ou sede."

- Prevê o n.º 2 do artigo 14.º do D.L. n.º 314/2003 de 17/12 (Contra ordenações).

"Constitui contra ordenação, punível pelo presidente da junta de freguesia da área da prática da infração, com coima cujo montante mínimo é de € 50,00 e máximo de € 3 740,00 ou € 44 890,00, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva, a falta de registo de cães previsto no Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável por legislação especial."

Igualmente, deverá V. Exa adotar as medidas adequadas, no sentido de eliminar possíveis incómodos, nomeadamente o designado ruído de vizinhança (alínea "r") do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, causados pelo latir do canídeo.

- Prevê a alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17/01

<<Ruído de vizinhança>> o ruído associado ao uso habitacional e às atividades que lhe são inerentes, produzido diretamente por alguém ou por intermédio de outrem, por coisa à sua guarda ou animal colocado sob a sua responsabilidade, que pela sua duração, repetição ou intensidade, seja suscetível de afetar a saúde pública ou a tranquilidade da vizinhança.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo. Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013 O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/33

(PROC.º Nº 0790/2012 – DMHPEV) MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/

PCM/2013 de 01/11/2013

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno sito entre as traseiras do nº 201 da Rua do Outeiro e a EB 1 do Outeiro, freguesia de Serzedo, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

. Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/34

(PROC.º Nº 0819/2012 - DMHP)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara, por despacho n^o 145/PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito nas traseiras das habitações sitas na Travessa do Mirante, freguesia de Canelas, deste concelho, através de Edital nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (16-04-2013) proceder à gestão de combustíveis no referido terreno, conforme o disposto no nº 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos, nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho e nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa de que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 31 de Janeiro de 2014, pelas 07:00horas e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.

A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (nº 1 do artigo 155º) e do Código de Processo Tributário.

Informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo. Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013 O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Despacho

Por despacho de 26-03-2013, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de Gestão de Combustíveis, nos termos definidos no nº 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, de terreno em causa, situado nas traseiras das habitações sitas na Travessa do Mirante, freguesia de Canelas, deste concelho, de forma a que a área em causa cumpra os respetivos critérios de gestão, definidos no Decreto-Lei atrás citado e não constitua risco de incêndio e perigo para pessoas e bens.

Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no nº 4 do artigo 21º do decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho e no nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 31 de Janeiro de 2014, pelas 07:00horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a). Notifique-se.

Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013 Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013)

(Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/35

(PROC.º Nº 0448/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013 de 01/11/2013

FAZ SABER nos termos da alínea d) do n°1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Delfim de Lima, ao lado do n° 3217, com frente ainda para o n° 3237, freguesia de Canelas, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33° e alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal

de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-

Artigo33° "Fica proibida a existé

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49°

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100° e n° 1 do artigo 101° do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 26 de novembro de 2013 O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/36

(PROC.º Nº 0667/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo que fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua dos Prazeres, entre os nºs 196 e 164, freguesia de Canelas, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o

disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

Artigo 33°

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/37

(PROC.º Nº 0792/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTONIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo que fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua da Garrida, junto ao nº 232, freguesia de Perosinho, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos guando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/38

(PROC.º Nº 1005/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013 de 01/11/2013

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Delfim de Lima, junto ao nº 1502, freguesia de Canelas, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio face às habitações vizinhas, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão. Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo. Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013 O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/39

(PROC.º Nº 1013/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013 de 01/11/2013

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno sito na Rua de Ramos, a poente do nº 390, freguesia de Canelas, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio face às habitações vizinhas, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão. Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública

Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/40

(PROC.º Nº 0203/2010 - DMHP)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013

FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito ao lado esquerdo do nº 381 da Rua Tapada da Marinha, freguesia da Madalena, deste concelho, através de Edital nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (05/11/2010) proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33º e na alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado

Assim, nos termos do nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa de que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 11 de Fevereiro de 2014 e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.

A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (nº 1 do artigo 155º) e do Código de Processo Tributário.

Informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo. Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) <u>Despacho</u>

Por despacho de 25/10/2010, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado ao lado esquerdo do nº 381 da Rua Tapada da Marinha, freguesia da Madalena, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.

devidamente Apesar de notificado(a) o(a)transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no no 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 11 de Fevereiro de 2014, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a). Notifique-se.

Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013 Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013)

(Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/41

(PROC.º Nº 1103/2010 - DMHP)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o quintal/logradouro e terreno envolvente à habitação situada na Rua António Francisco de Sousa, nºs 477/479/483, freguesia da Madalena, deste concelho, através de Edital nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (01/02/2012) proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33º e na alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.

Assim, nos termos do nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a

qualquer titulo detenha o terreno em causa de que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 07 de Fevereiro de 2014 pelas 07:00 horas e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.

A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (nº 1 do artigo 155º) e do Código de Processo Tributário.

Informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Despacho

Por despacho de 02/01/2012, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do quintal/logradouro e terreno envolvente à habitação situada na Rua António Francisco de Sousa, nºs 477/479/483, freguesia da Madalena, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.

Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 07 de Fevereiro de 2014 pelas 07:00horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).

Notifique-se.

Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013 Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013)

(Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/42

(PROC.º Nº 0737/2012 - DMHP)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Travessa do Pinheiral, junto ao nº 138, freguesia de Canidelo, deste concelho, através de Edital nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (14/03/2013) proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33º e na alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.

Assim, nos termos do nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa de que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 14 de Fevereiro de 2014 e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.

A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (nº 1 do artigo 155º) e do Código de Processo Tributário.

Informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
<u>Despacho</u>

Por despacho de 07/02/2013, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado na Travessa do Pinheiral,

junto ao nº 138, freguesia de Canidelo, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.

Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 157º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 14 de Fevereiro de 2014, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a). Notifique-se.

Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013 Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013)

(Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/43

(PROC.º Nº 0956/2012 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno Rua sito na Rua Azeredo Lobo, junto ao nº 32, freguesia de Madalena, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão. Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/44

(PROC.º Nº 1029/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013 .

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno sito Travessa de Chãos Vermelhos, nº 38, freguesia de Canidelo, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para a saúde pública, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão. Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/45

MANUEL ANTONIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador do Pelouro de Fiscalização e Vistorias Administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º145/PCM/2013 de 1 de novembro do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara Municipal na sua Reunião de 25 de outubro, FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos interessados - proprietários do muro de vedação e suporte de terras sito na Rua Dr. Eduardo de Matos frente ao n.º 147, na freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 441/VT/2013, foi proposta a seguinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 28 de novembro de 2013, de cujo auto se anexa cópia, deverá ser ordenado aos proprietários da edificação em causa, nos termos previstos no art.º 89º n.º 2 do Regime Geral da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 30 dias úteis:

- Reparação / reconstrução do muro na extensão desmoronada, com o mesmo material (pedra), repondo a sua forma inicial, devendo o mesmo ficar aprumado e consolidado de forma que estruturalmente tenha capacidade de suportar as terras com cerca de quatro metros de altura.
- Inclusão no muro em causa de um eficiente sistema de drenagem das águas pluviais.

Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá instaurar processo contraordenacional pela infração prevista e punida pelo n.º 1 alínea s) e n.º 4 do artigo 98º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), punível com coima a graduar entre €500 a €100.000 euros, incorrendo ainda em crime de desobediência, nos termos do artigo 348º n.º 1 alínea b) do Código Penal.

Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente EDITAL.

Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Sector de Vistorias Administrativas, no Edifício Corpus Christi, ao Largo de Aljubarrota, n.º 13, Vila Nova de Gaia (Beira Rio) entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30. Nesse Processo poderá ser consultado um anexo fotográfico ao Auto de Vistoria que não se encontra exposto juntamente com este Edital.

Vila Nova de Gaia, 3 de Janeiro de 2014 Proc. Nº 441/VT/2013

O Vereador do Pelouro, (Manuel António Correia Monteiro, Dr.)

AUTO DE VISTORIA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, compareceram Firmino Augusto Trigo Barbosa, Arquiteto, Luís Manuel da Costa Simões, Engenheiro Civil e Albano Fernando Tavares de Sousa, Assistente Técnico na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal para procederem à respetiva vistoria do muro de vedação e de suporte das terras do logradouro do prédio, abaixo identificado, notificada através de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90° do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redação conferida pela legislação subsequente. Permanecemos no local entre as 9,35 e as 10,05 horas e ninguém mais compareceu à vistoria. Em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, fica, pelo presente auto, registado o seguinte:

1- IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO E DO MURO OBJE-TO DA VISTORIA

Processo:441/VT/2013

Localização

Arruamento principal: Rua Doutor Eduardo de Ma-

tos

N.ºs polícia: 60 e 148 (Em frente ao Nº 147)

Freguesia: CANIDELO Descrição predial: Artigo matricial:

2- DESCRIÇÃO DO MURO DE VEDAÇÃO / SUPORTE DAS TERRAS, OBJETO DA VISTORIA

Descrição: É um muro de vedação e de suporte das terras do logradouro do prédio, à face da Rua Doutor Eduardo Matos, cuja extensão total se situa entre a fachada de uma edificação de dois pisos, destinada a habitação, com entrada pelo portão com o nº 60 e um portão de entrada no logradouro com o nº 148. O troço parcialmente desmoronado, atualmente com ausência de alvenaria e quarnecido com um tapume em tábuas de madeira, tem um comprimento aproximado de 6,5 metros. Construtivamente, a zona e extensão desmoronada do muro foi construída em alvenaria irregular de pedra, com cerca de 3,30 metros de altura, suportando as terras do logradouro que se encontram aproximadamente a 3,70 metros acima da cota da via pública. 3- DESCRIÇÃO DO ESTADO GERAL DAS CONDI-ÇÕES DE SEGURANÇA, DE SALUBRIDADE E DE ES-TÉTICA DO MURO DE VEDAÇÃO E DE SUPORTE DE TERRAS, OBJETO DA VISTORIA

Muro parcialmente desmoronado, atualmente com ausência de alvenaria, numa extensão aproximada de 6,5 metros, a partir do portão de acesso ao logradouro e com entrada nº 148. O muro, nas extremidades da lacuna de alvenaria, apresenta cavidades na alvenaria e algumas pedras parcialmente soltas e deficientemente consolidadas.

As terras e as pedras da alvenaria desmoronada já foram removidas da via pública.

3.1.- IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVA-CÃO

(Apurado através da determinação do nível de conservação do imóvel constante da respetiva ficha de avaliação anexa ao processo) 3.1.1. - "Não aplicável".

- 4- DESCRIÇÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS
- Reparação / reconstrução do muro na extensão desmoronada, com o mesmo material e aparelho (tipo de alvenaria e de pedra), devendo ficar aprumado e consolidado de forma a que estruturalmente, tenha capacidade de suportar as terras do terreno posterior adjacente.

Dotar o muro de um eficiente sistema de drenagem das águas pluviais.

- 5- PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PRE-CONIZADAS
- 30 dias.
- 6- QUESITOS FORMULADOS PELOS PROPRIETÁ-RIOS

Os proprietários do imóvel não formularam quaisquer quesitos.

7- DOCUMENTOS ANEXOS

7.1. - Relatório fotográfico com 2 páginas.

E nada mais havendo a tratar dá-se por encerrado este auto.

(Firmino Augusto Trigo Barbosa) (Luís Manuel da Costa Simões) (Albano Fernando Tavares de Sousa) Data de Publicitação: 27/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/46

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO AGUEIRO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMU-DE E VILAR DO PARAÍSO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 16 de dezembro de 2014, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito: Rua do Agueiro - implementação de sentido único de circulação rodoviária este-oeste no troço compreendido entre e Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa e a Rua Dr. António Luis Gomes, mantendo-se os restantes troços com dois sentidos de circulação.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal.

Vila Nova de Gaia, 15 de janeiro de 2014 O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro) Data de Publicitação: 28/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/47

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo que fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Travessa Quinta dos Cubos, frente ao nº 66, freguesia de Oliveira do Douro, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 06 de dezembro de 2013 O Vereador (Dr. Manuel António Correia Montei

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 28/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/48

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno sito em frente ás traseiras do antigo Estádio de Valadares, freguesia de Valadares, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão. Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 28/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/49

(PROC.º Nº 0197/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal cie Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013de 01/11/2013

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno sito nas traseiras da Trv. Dr. Ferreira Alves, n° 34, freguesia de Gulpilhares, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio, violando o disposto no artigo 33° e alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza

Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-Artigo 33°

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49°

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respectiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal0 existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no artº 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão. Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo Vila Nova de Gaia, 26 de novembro de 2013 O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 28/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/50

(PROC.º Nº 0548/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTONIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno localizado na Rua Nova das Lavouras, entre os nos 803 e 815, freguesia de Arcozelo, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão. Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 28 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 28/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/51

(PROC.º Nº 0749/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo que fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno (nº 356) localizado na Av. Professor Egas Moniz, contíguo ao nº 338, freguesia de Gulpilhares, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 28/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/52

(PROC.º Nº 1116/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho no 145/

PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno sito na Praceta de Seixais, frente ao nº 17, freguesia de Gulpilhares, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão. Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 28/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/57

(PROC.º Nº 0277/2013 - DMHPEV) MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo que fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito nas traseiras do nº 116 da Rua do Cabo, freguesia de Sandim, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de gualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013 O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 31/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/58

(PROC.º Nº 0488/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo que fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua da Leocádia, junto ao nº 157, freguesia de Olival, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional.'

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo. Vila Nova de Gaia, 12 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 31/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/59

(PROC.º Nº 0558/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo que fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito no Caminho de Avintes, frente ao nº 50, freguesia de Avintes, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que

a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 31/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/60

(PROC.º Nº 0560/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013.

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo que fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito no Caminho de Avintes, junto ao nº 50, freguesia de Avintes, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notifi-

cação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 31/01/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/61

(PROC.º Nº 0695/2013 - DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 145/ PCM/2013 de 01/11/2013

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno sito na Rua da Castanheira, junto ao nº 104, freguesia de Olival, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio face ás habitações vizinhas, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no atrás exposto, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão. Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 6 de dezembro de 2013

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro) Data de Publicitação: 31/01/2014

* EDITAL EDT-CMVNG/2014/18

ENG.º SERAFIM SILVA MARTINS, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE "ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, E.M, S.A."

TORNA PUBLICO nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, os resultados obtidos nas análises efetuadas à água destinada ao consumo humano de 1 de julho até 30 de setembro de 2013.

Vila Nova de Gaia, 09 de janeiro de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração, (Serafim Silva Martins)

Data de Publicitação: 13/01/2014



CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA REDE PREDIAL

EDITAL n.º 3/2013

Trimestre: Julho - Setembro

Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia opulação abastecida : 302 295 hab

Volume de água fornecido : 51 282 m3 / dia Nº de pontos controlados / ano: 743

ça	abastecida : 302 295 hab.			N° de pontos	controlados /	ano: 743			
e	Parâmetro	Valor Paramétrico (VP)	Valore	es obtidos	N,° análises	% Cumprimento	nento N.º Análises (PCQA)		% Análises
О	(unidades)	fixado no DL 306/2007	Mínimo	Máximo	> VP	do VP	Agendadas	Realizadas	Realizadas
Ro	tina CR1								
	Bactérias Coliformes (UFC/100ml)	0	0	0	0	100%	189	189	100%
- 1	Cloro residual disponível (mg/l Cl)		0,05	0,55	0	100%	189	189	100%
	Escherichia coli (UFC/100ml)	0	0	0	0	100%	189	189	100%
L							567	567	
Ro	tina CR2								
ſ	Alumínio (µg/L Al)	200	<10	81	0	100%	42	42	100%
ı	Amónio (mg/l NH ₄)	0,5	<0,04	<0,04	0	100%	42	42	100%
	Cheiro (Fator de diluição)	3	<1	<1	0	100%	42	42	100%
	Clostridium perfringens (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	42	42	100%
	Condutividade (µS/cm a 20°C)	2500	245	362	0	100%	42	42	100%
	Cor (após filtração simples) (mg/l PtCo)	20	<1,0	2,6	0	100%	42	42	100%
	Manganês (μg/L Mn)	50	<5,0	11	0	100%	42	42	100%
١	N° de colónias a 22°C (UFC/ml)		0	>300	0	100%	42	42	100%
- 1	N° de colónias a 37°C (UFC/ml)		0	170	0	100%	42	42	100%
١	Oxidabilidade (MnO4) (mg/l O ₂)	5	<1,0	1,6	0	100%	42	42	100%
	pH, 20°C (Unidades de pH)	6,5 - 9,0	6,82	7,85	0	100%	42	42	100%
١	Sabor, 25°C (Fator de diluição)	3	<1	<1	0	100%	42	42	100%
١	Temperatura (°C)		19,2	24	0	100%	42	42	100%
	Turvação (NTU)	4	<1,0	1,7	0	100%	42	42	100%
L							588	588	
d	e Inspecção CI								
ſ	1,2 - dicloroetano (μg/L)**	3	<0,25		0	100%	3	3	100%
- 1	Antimónio (μg/L Sb)**	5	<1,0		0	100%	3	3	100%
- 1	Arsénio (μg/L As)**	10	1,9	2,2	0	100%	3	3	100%
	Benzeno (µg/L)** Boro (mg/L B)**	1	<0,26		0	100%	3	3	100%
- 1	Bromatos (µg/L BrO3)**	10	<0,10 <2,5		0	100% 100%	3	3	100% 100%
- 1	Cádmio (µg/L Cd)**	5	<0,50		0	100%	3	3	100%
- 1	Cálcio (mg/L Ca)		29	42	0	100%	3	3	100%
	Carbono orgânico total (COT) (mg/l C)		<1,0	1,5	0	100%	3	3	100%
	Cianetos (µg/L CN)**	50	<10		0	100%	3	3	100%
- 1	Cloretos (mg/L Cl)**	250	19	23	0	100%	3	3	100%
- 1	Chumbo (µg/l Pb)	25	<2,0	<2,0	0	100%	3	3	100%
- 1	Cobre (mg/l Cu)	2	<0,0050	0,011	0	100%	3	3	100%
- 1	Crómio (μg/L Cr)**	50	<5,0		0	100%	3	3	100%
	Dureza total (mg/l CaCO ₃)		98	130	0	100%	3	3	100%
	Enterococos (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	3	3	100%
- 1	Ferro (µg/l Fe)	200	<25	<25	0	100%	3	3	100%
- 1	Fluoretos (mg/L F)**	1,5	<0,10	0,13	0	100%	3	3	100%
- 1	Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (μg/l) PAH:	0,1	<0,0010	<0,0010	0	100%	3	3	100%
	Benzo(a)pireno (μg/l BAPY)	0,01	<0,0010	<0,0010	0	100%	3	3	100%
١	Benzo(b)fluoranteno (μg/l)	-	<0,0010	<0,0010	0	100%	3	3	100%
	Benzo(ghi)perileno (μg/l)	-	<0,0010	<0,0010	0	100%	3	3	100%
١	Benzo(k)fluoranteno (µg/l)	-	<0,0010	<0,0010	0	100%	3	3	100%
	Indeno(1,2,3-cd)pireno (μg/l)		<0,0010	<0,0010	0	100%	3	3	100%
١	Magnésio (mg/l Mg)		6,3	8,1	0	100%	3	3	100%
- 1	Mercúrio (µg/L Hg)**	1	<0,20	•	0	100%	3	3	100%
- 1	Níquel (µg/l Ni)	20	<2,0	<2,0	0	100%	3	3	100%
١	Nitritos (mg/l NO ₂)	0,5	<0,010	<0,010	0	100%	3	3	100%
ŀ	Selénio (µg/L Se)**	10	<2,5		0	100%	3	3	100%
- 1	Sódio (mg/L Na)**	200	9,1	36	0	100%	3	3	100%
- 1	Sulfatos (mg/L SO4)**	250	31	46	0	100%	3	3	100%
	Tetracloroeteno e Tricloroeteno (µg/l)**:	10	<0,50		0	100%	3	3	100%
١	Tetracloroeteno(μg/l)**	-	<0,48		0	100%	3	3	100%
	Tricloroeteno(µg/l)**	-	<0,50		0	100%	3	3	100%
١	Trihalometanos - total (μg/L):	100	15	39	0	100%	3	3	100%
	Clorofórmio(μg/L)	-	6,2	19	0	100%	3	3	100%
١	Bromofórmio(μg/L)	-	<0,45	0,74	0	100%	3	3	100%
١	Bromodiclorometano(μg/L)	-	5,3	13	0	100%	3	3	100%
١	Dibromoclorometano(µg/L)	-	3,4	6,6	0	100%	3	3	100%
- 1	(45, 2)		-,-	- ,			117	117	

^{*} Parâmetro conservativo analisado por Águas e Parque Biológico de Gaia, EEM

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, Águas e Parque Biológico de Gaia, EEM procedeu à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente Entidade Reguladora de Serviços de Águas e Resíduo (ERSAR)

Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas correctivas):

Não se verificou nenhum incumprimento relativamente aos VP. O Presidente do Conselho de Administração: José Miranda Maciel, Dr.

Data da publicitação: 06.11.2013

^{*} Parâmetro conservativo analisado pela entidade gestora em alta - Águas do Douro e Paiva, SA



CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA REDE PÚBLICA

EDITAL n.° 3 / 2013 TRIMESTRE: Julho - Setembro ANO: 2013

Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia População abastecida : 302 295 hab.

Volume de água fornecido : 51 282 m3 / dia

Nº de	pontos controlados / ano: 83	
11 UC	politos colltiolados / alio, os	

Tipo de	Parâmetro	Valor Paramétrico (VP)	Valores	obtidos	N.º análises	% Cumprimento	N.º análises (PCOA)
ontrolo	(unidades)	fixado no DL 306/2007	Mínimo	Máximo	> VP	VP	realizadas
trolo Ro	etina CR1						
	Bactérias Coliformes (UFC/100ml)	0	0	0	0	100%	29
	Cloro residual disponível (mg/l Cl)		0,13	0,81	0	100%	29
	Escherichia coli (UFC/100ml)	0	0	0	0	100%	29
rolo Po	otina CR2						87
i oto ike	Alumínio (µg/l Al)	200	<10	89	0	100%	29
	Amónio (mg/l NH ₄)	0,5	<0,400	<0,400	0	100%	29
	Cheiro (Fator de diluição)	3	<1	<1	0	100%	29
	Clostridium perfringens (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	29
	Condutividade (µS/cm a 20°C)	2500	255	351	0	100%	29
	Cor (após filtração simples) (mg/l PtCo)	20	<1,0	1,6	0	100%	29
	Manganês (µg/l Mn)	50	<5,0	7,8	0	100%	29
	N° de colónias a 22°C (UFC/ml)		0	8	0	100%	29
	N° de colónias a 22°C (UFC/ml) N° de colónias a 37°C (UFC/ml)		0	o 7	0	100%	29
	Oxidabilidade (MnO ₄) (mg/l O ₂)	5	<1,0	1,2	0	100%	29
		6,5 - 9,0	6,86	7,62	0	100%	29 29
	pH, 20°C (Unidades de pH)	6,5 - 9,0	6,86 <1	7,62 <1	0	100%	29 29
	Sabor, 25°C (Fator de diluição)	3					
	Temperatura (°C)	4	19,8	24	0	100% 100%	29 29
	Turvação (NTU)	4	<1,0	<1,0	U	100%	
trolo de	· Inspecção CI						406
	1,2 - dicloroetano (μg/l)**	3	<0,25		0	100%	3
	Antimónio (μg/l Sb)**	5	<1,0		0	100%	3
	Arsénio (μg/l As)**	10	1,9	2,2	0	100%	3
	Benzeno (µg/l)**	1	<0,26		0	100%	3
	Boro (mg/L B)**	1	<0,10		0	100%	3
	Bromatos (μg/L BrO3)**	10	<2,5		0	100%	3
	Cádmio (µg/L Cd)**	5	<0,50		0	100%	3
	Cálcio (mg/L Ca)		29	42	0	100%	3
	Carbono orgânico total (COT) (mg/l C)		<1,0	3,3	0	100%	3
	Cianetos (µg/L CN)**	50	<10		0	100%	3
	Cloretos (mg/L Cl)**	250	19	23	0	100%	3
	Chumbo (µg/l Pb)	25	<2,0	<2,0	0	100%	3
	Cobre (mg/l Cu)	2	<0,0050	<0,0050	0	100%	3
	Crómio (µg/L Cr)**	50	<5,0	-,	0	100%	3
	Dureza total (mg/l CaCO ₃)		98	140	0	100%	3
	Enterococos (UFC/100 ml)	0	0	0	0	100%	3
	Ferro (µg/l Fe)	200	<25	<25	0	100%	3
	Fluoretos (mg/L F)**	1,5	<0,10	0,13	0	100%	3
	Magnésio (mg/l Mg)		6,1	8,1	0	100%	3
	Mercúrio (µg/l Hg)**	1	<0,20	٥,,	0	100%	3
	Níquel (µg/l Ni)	20	<2,0	<2,0	0	100%	3
	Nitritos (mg/l NO ₂)	0,5	<0,010	0,012	0	100%	3
	PAH - Hidroc. Policíclicos Aromáticos (µg/l)	0,1	<0,010	<0,012	0	100%	3
	(13)		<0,0010		0		3
	Benzo(a)pireno (µg/l) Benzo(b)fluoranteno (µg/l)	0,01		<0,0010		100%	
			<0,0010	<0,0010	0	100%	3
	Benzo(ghi)perileno (μg/l)		<0,0010	<0,0010	0	100%	3
	Benzo(k)fluoranteno (µg/l)		<0,0010	<0,0010	0	100%	3
	Indeno(1,2,3-cd)pireno (μg/l)		<0,0010	<0,0010	0	100%	3



População abastecida: 302 295 hab.

CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA REDE PÚBLICA

EDITAL n.° 3 / 2013

TRIMESTRE: Julho - Setembro

ANO: 2013

Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia

Volume de água fornecido : 51 282 m3 / dia N° de pontos controlados / ano: 83

de	Parâmetro	Valor Paramétrico (VP)	Valores	obtidos	N.º análises	% Cumprimento	N.º análises (PCOA)
olo	(unidades)	fixado no DL 306/2007	Mínimo	Máximo	> VP	VP	realizadas
	Radioactividade					_	
	α Total (Bq/l)*	0,5	<0,03	<0,03	0	100%	3
	ß Total (Bq/l)*	1	0,05	0,08	0	100%	3
	Dose indicativa total (mSV/ano)*	0,1	<0,030	<0,030	0	100%	3
	Trítio (Bq/l)*	100	<10	<10	0	100%	3
	Selénio (μg/L Se)**	10	<2,5		0	100%	3
	Sódio (mg/L Na)**	200	9,1	36	0	100%	3
	Sulfatos (mg/L SO4)**	250	31	46	0	100%	3
	Tetracloroeteno e Tricloroeteno (µg/l)**:	10	<0,50		0	100%	3
	Tetracloroeteno(µg/l)**	-	<0,48		0	100%	3
	Tricloroeteno(µg/l)**	-	<0,50		0	100%	3
	Trihalometanos - total (µg/l)	100	9,8	45	0	100%	3
	Bromofórmio (μg/l CHBr3)		<0,45	0,79	0	100%	3
	Cloromofórmio (µg/l CHCl3)		5,3	22	0	100%	3
	Dibromoclorometano (μg/l CHClBr ₂)		1,6	7,3	0	100%	3
	Diclorobromometano (μg/l CHBrCl ₂)		2,9	15	0	100%	3
I- 5							129
IO E	xtra Legionella pneumophilla (UFC/ l)		0	0	0	100%	3
							3

Parâmetro conservativo analisado por Águas e Parque Biológico de Gaia, EEM

Em conformidade com o Guia Técnico 10 - Controlo Operacional em Sistemas Públicos de Abastecimento de Água (ERSAR), Águas e Parque Biológico de Gaia, EEM procedeu à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas em pontos da rede pública, segundo o Programa de Controlo Operacional da Água (PCOA), implementado no âmbito do Sistema de Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança (SIQAS).

Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimentos dos VP (causas e medidas correctivas): Não se verificou nenhum incumprimento relativamente ao VP.

O Presidente do Conselho de Administração: José Miranda Maciel, Dr.

Data da Publicitação: 06/11/2013

^{*} Parâmetro conservativo analisado pela entidade gestora em alta, Águas do Douro e Paiva, SA



PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 374468/11 Tiragem 40 O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em http://www.cm-gaia

O Boletim Municipal pode ser adquirido no Gabinete de Atendimento ao Munícipe através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o definido na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da Direção Municipal de Administração e Finanças Município de Vila Nova de Gaia